GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 25-B BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Secretaria de Estado de Saúde	1		

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 576, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a dilação do prazo de execução do mutirão de cirurgias eletivas por 120 dias improrrogáveis.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução n° 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal do CSDF – Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546/2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3o, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 566, de 05 de julho de 2022, publicada no DODF de 23 de agosto de 2022, que aprova a realização do mutirão de cirurgias eletivas de histerectomias, colecistectomias e herniorrafias inguinal e umbilical, em caráter complementar e excepcional, por 120 dias;

Considerando que a demanda reprimida originária para o planejamento do mutirão, no Sistema de Regulação de Procedimentos – SISREG III, constava de 3.233 pacientes, porém 849 cirurgias não foram realizadas por razões supervenientes;

Considerando que as principais causas de cirurgias não realizadas foram pendências no pré-operatório, ausência de condições clínicas, não conseguir contato com o paciente, perda da indicação cirúrgica, alteração do procedimento solicitado, entre outros.

Considerando dados do NJUD que apontam pela judicialização de usuários não contemplados pelo mutirão;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1° Aprovar, nos termos da Resolução CSDF nº 576, a dilação do prazo de execução do mutirão de cirurgias eletivas por 120 dias improrrogáveis, para que as 849 pessoas não contempladas pelo mutirão tenham seus procedimentos cirúrgicos efetivamente realizados.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA
Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
Homologo a Resolução CSDF nº 576, de 02 de março de 2023, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação